



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI N° 872 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal em Exercício de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **devolução de valores referente à sobra de recursos financeiros do convênio para Construção de Campo de Futebol no Distrito de Aré**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.29 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Função:

27 – Desporto e Lazer

Subfunção:

813 - Lazer

Programa:

0228 – Parques Recreativos e Desportivos

Ação:

1.238 – Construção de Campo de Futebol

Produto:

Construção Realizada

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 457.046,01 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quarenta e seis reais e um centavo)

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advém do Contrato de Repasse nº 807108/2014, de acordo com Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, sendo a devolução no valor estimado de **R\$ 457.046,01 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quarenta e seis reais e um centavo)**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 01 de outubro de 2019.

PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO